

## DISPENSA 013/2020

**OBJETO:** Aquisição e instalação de uma divisória de madeira compensado com porta e fechadura para a Sala Multifuncional da EMEF Christiano Afonso Graeff, conforme planta em anexo.

**CONTRATADO:** FLAVIO LUIZ F. TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.726.576/0001-42, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 30, Bairro Rincão Comprido, em Candelária – RS.

**VALOR E PAGAMENTO:** O contratado fará jus ao valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) onde R\$ 100,00 (cem reais) refere-se a mão de obra e R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao material.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 002 2036 3339039 3339030 vinc 20.

**PRAZO DO CONTRATO:** O prazo do contrato será de 1 (um) mês após sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, caso necessário.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização ficará a cargo da servidora Andrea Cristina Priebe.

**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a contratação, considerando o elevado número de crianças que apresentam necessidades especiais, sendo que na Escola Christiano Affonso Graeff, há falta de espaço físico (salas) para atendimento dos mesmos; e a necessidade de divisão do espaço físico - sala, para possibilitar a ampliação do atendimento das crianças com necessidades especiais.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Candelária, 20 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente por:  
**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
Prefeito Municipal em exercício



Esta Dispensa de Licitação nº 013/2020 foi revisada em 24 de janeiro de 2020 e está de acordo com a legislação.

Assinado digitalmente por:  
**TANAELA ELLWANGER MULLER**  
Subprocuradora do Município  
OAB-RS Nº 86.371

Assinado digitalmente por:  
**FRANCIÉLE SCHRÖDER**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB-RS Nº 95.508



## ANEXO I

### CONTRATO Nº ...../2020

Contrato que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa **FLAVIO LUIZ F. TEIXEIRA & CIA LTDA** com base na Dispensa de Licitação nº 13/2020 e Lei nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FLAVIO LUIZ F. TEIXEIRA & CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.726.576/0001-42, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 30, Bairro Rincão Comprido, em Candelária – RS, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. FLAVIO LUIZ F. TEIXEIRA**, CPF nº 976.352.600-06, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa de Licitação nº 13/2020 e Lei nº 8.666/93, tem por justo e acordado o que segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar e instalar uma divisória de madeira compensado com porta e fechadura para a Sala Multifuncional da EMEF Christiano Afonso Graeff, localizada na Rua Botucaraí, 1819, nesta cidade, conforme planta em anexo.

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contratado fará jus ao valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) onde R\$ 100,00 (cem reais) refere-se à mão de obra e R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao material.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado a vista após a instalação, mediante apresentação de nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do contrato é de 1 (um) mês a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação, caso necessário.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA:** Os custos para a realização do contrato serão arcados pela seguinte rubrica: 05 002 2036 3339039 3339030 vinc 20.

## DO PROCEDIMENTO LEGAL

**CLÁUSULA QUINTA:** É dispensável a licitação com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelecem os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Andrea Cristina Priebe.

## DOS ANEXOS

**CLÁUSULA NONA:** Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Dispensa de Licitação nº 13/2020 e seus anexos.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária-RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.


Candelária, ---- de ----- de 2020.

Assinado Digitalmente por:  
**NESTOR RUBEM ELLWANGER**  
Prefeito Municipal em exercício

**FLAVIO LUIZ F. TEIXEIRA**  
**FLAVIO LUIZ F. TEIXEIRA & CIA LTDA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

 Nestor Rubem Ellwanger  
Prefeito Municipal em Exercício  
assinado digitalmente

 Tanaela Ellwanger Muller  
Subprocuradora do Município  
OAB/RS 86.371  
assinado digitalmente

 Franciele Schröder  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS 95.508  
assinado digitalmente